

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA Nº (Espaço reservado para etiqueta)

PLN 5/2019 00047

PROPOSIÇÃO: 5/2019

Data: 28/05/2019

Texto da emenda

2.2. DAS EMENDAS PARA ELABORAÇÃO DO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

- 2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:
- a) até 05 (cinco) emendas por Bancada Estadual do Congresso Nacional.
- b) até 02 (duas) emendas por Comissão permanente da Câmara do Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional; e
- c) até 03 (três) emendas por congressista.

Justificativa

A presente emenda tem como finalidade aumentar a participação do Parlamento nas questões orçamentárias e nas definições das prioridades e diretrizes do Orçamento Público.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

Assinatura